



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

EDITAL Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO OBJETIVA DE MARCAS DE PRODUTOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, DE ACORDO COM OS ITENS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Waldemar Gomes Pinto, nr 1624, Ponte Nova – Extrema-MG, CEP 37642-350, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.591.0001-00, por intermédio da Secretário de Administração a Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, conforme artigos 78 e 80 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 5.038/2025, conforme abaixo:

1. OBJETO

1.1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO OBJETIVA DE MARCAS DE PRODUTOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, DE ACORDO COM OS ITENS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. Os produtos/marcas aprovados serão incluídos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Município de Extrema-MG”, contendo a marca e modelo, ficando aprovados por tempo indeterminado.

1.3. O edital de pré-qualificação terá **validade de 01 (um) ano** a partir de sua publicação, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.4. As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo Município, mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.5. As licitações poderão ficar restritas às marcas constantes do “Cadastro de Pré-Qualificados do Município de Extrema-MG”.

2. SECRETARIA SOLICITANTE

2.1. O presente chamamento de pré-qualificação dar-se por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, com a faculdade de que as demais Secretarias do Executivo Municipal, bem como as Autarquias Municipais, possam a vir a aderir a presente pré-qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, desde que objeto contratual seja referente à comercialização de itens objeto deste procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital mediante acesso ao sítio eletrônico do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, ainda, de maneira presencial junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta municipalidade, situado Av. Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Ponte Nova município de Extrema-MG, Estado de Minas Gerais, no horário das 08h:00h às 12h:00h e das 13h:00h às 17h:00h.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. As remessas das amostras com a indicação das especificações (sem indicação de preço) deverão ser entregues e protocoladas junto à Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624 – Ponte Nova – Extrema-MG, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, em dias úteis, conforme calendário de expediente municipal, a partir do 10º dia útil após a publicação deste edital.

4.2. As futuras licitações cujo objeto seja quaisquer dos itens ou bens descritos no ANEXO I será exclusiva para as marcas/produtos pré-qualificados.

4.3. O processo de pré-qualificação será conduzido pela COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS, designada pela Autoridade competente.

4.4. Cada interessado poderá submeter até 03 (três) marcas de um determinado produto, conforme descritivos do ANEXO I.

4.5. Os interessados deverão fornecer as amostras em quantidade mínima suficiente para a feita dos testes necessários, conforme estabelecido no ANEXO I, respectivamente.

4.6. As amostras consideradas insuficientes, poderão ser completadas no prazo, irrecorrível, de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação de “**AVISO DE INSUFICIÊNCIA DE AMOSTRA**”, exclusivamente, através do sítio eletrônico do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.7. As sobras eventuais de amostras de marcas/produtos poderão ser retiradas em até 03 (três) dias úteis após a publicação de recurso irrecorrível. Após esse prazo serão descartadas.

4.8. O ato previsto no item 4.4 não produz efeito suspensivo, nem prejudica os atos regularmente praticados.

4.9. As amostras serão avaliadas quanto à conformidade das propriedades/características informadas em suas embalagens ou catálogos técnicos, quando for o caso, em face dos requisitos e especificações mínimas, conforme ANEXO I.

4.10. A avaliação poderá consistir, cumulativamente ou não, a critério da COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS, em análise documental, verificação das especificações técnicas declaradas, conferência dimensional, inspeção visual, testes de resistência mecânica, absorção, capacidade volumétrica e demais ensaios pertinentes às características do produto, podendo incluir verificação laboratorial dos laudos apresentados, devidamente documentados pela Comissão.

4.11. O procedimento será conduzido pela COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

MARCAS/PRODUTOS, que poderá ser assistida por empresa especializada, na forma prevista no **Decreto Municipal nº 5.038 de 17 de dezembro de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.058 de 20 de janeiro de 2026.**

4.12. Os documentos e amostras de bens recebidos na forma do item 3.1. serão submetidos a análise e avaliação pela Comissão no prazo de 10 (dez) dias úteis da entrega, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada da COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS.

4.13. Após avaliação, a Comissão Especial expedirá Ata de Registro contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através Imprensa Oficial do Município de Extrema-MG, por meio de seu sítio eletrônico.

4.14. É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

5. DO ENVELOPE DA AMOSTRA

5.1. Para participar do presente Chamamento, na condição de participante, a proponente deverá apresentar, em invólucro opaco, devidamente lacrado e indevassável, sem a identificação ou qualquer meio de sinal característico, como logomarca, selo, cor, etc., que possa induzir ou facilitar a vinculação própria, preenchidas na forma que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA-MG

Gerência de Compras e Licitações

A/C COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624 – Ponte Nova – Extrema-MG,

Chamada Pública nº 006/2026

5.2. Será fornecido ao interessado, conforme item 5.1 acima, documento probante da entrega respectiva, que servirá para acompanhamento do processamento da pré-qualificação da marca/produto.

5.3. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em língua portuguesa, absolutamente legíveis, sob pena exclusão do certame. Deverão, ainda, estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento.

5.3.1. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão, por informação de link ou caminho ou outro meio idôneo.

5.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

5.4. Para cada Marca de Produto, deverão ser apresentados os seguintes documentos e/ou comprovantes:

5.4.1. Documentos de Certificação, Laudos e outros, conforme prescritos no ANEXO I.

5.4.2. As amostras deverão estar acondicionadas em suas embalagens comerciais originais, devidamente lacradas pelo fabricante, contendo identificação do produto, marca, fabricante, número de lote, composição do material, especificações técnicas, código de barras ou QR Code



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

quando aplicável, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente e pelas especificações do edital, incluindo certificações ambientais e técnicas quando exigidas para o item. Observadas as especificações correlatas ao item constantes no Anexo I quanto à forma e quantidade da amostra, quando autorizada a apresentação de quantidade fracionada para fins de análise técnica, a amostra deverá ser acompanhada da embalagem original ou de documento que permita a identificação inequívoca do produto e do fabricante.

5.4.3. Não serão aceitas amostras ou embalagens danificadas, avariadas, vencidas, fora das condições adequadas de acondicionamento ou que ofereçam quaisquer riscos à saúde, à segurança das pessoas ou ao meio ambiente, observadas as especificações correlatas aos itens constantes no Anexo I quanto ao envio de amostras.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para o início da apresentação das amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração decidir, por meio do Agente de Contratação, no prazo legal, sobre a Impugnação interposta.

6.3. Se procedente e acolhida, a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através dos **e-mails: admlicitacao@extrema.mg.gov.br** e **analistalicitacao@extrema.mg.gov.br**, dirigidas ao Agente de Contratação.

6.5. Facultativamente, serão aceitas impugnações/pedidos de esclarecimentos encaminhados diretamente, em suporte físico, protocolados juntos à Gerência de Compras e Licitações Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624 – Ponte Nova – Extrema-MG, observados o prazo estipulado no item 6.1, além dos dias e os horários de expediente ordinário da Prefeitura.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declaradas as marcas qualificadas, qualquer participante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da ATA DE RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS**, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, importará decadência do direito de recurso.

7.2. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS por meio eletrônico, **e-mails: e-mails: admlicitacao@extrema.mg.gov.br** e **analistalicitacao@extrema.mg.gov.br**.

7.3. Facultativamente, serão aceitos os encaminhados diretamente, em suporte físico, protocolados juntos à Gerência de Compras e Licitações Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624 – Ponte Nova – Extrema-MG, observados o prazo estipulado no item 7.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- 7.4. O recurso contra a decisão da Comissão terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.
- 7.5. Se não reconsiderar sua decisão, a COMISSÃO submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 07 (sete) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 7.6. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à participante declarada como marca/produto pré-qualificada.
- 7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial do Município, por meio do seu sítio eletrônico.
- 7.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações.
- 7.10. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios diversos aos dispostos no presente edital.
- 7.11. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, o interessado que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.12. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Site do Município de Extrema-MG, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Após a declaração das marcas pré-qualificadas, na ausência de recurso, caberá à Comissão encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.
- 8.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9.2. A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.
- 9.3. Os bens pré-qualificados aprovados não se constituem em direito de comercialização ou intermediação exclusiva dos interessados que os apresentaram para avaliação, por intermédio do presente chamamento público.
- 9.4. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

documentação e amostras relativa ao presente Edital.

9.5. Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

9.6. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Extrema-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de materiais de higiene, limpeza e descartáveis renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei 14.133/21, com o Decreto Municipal n. 5.038 de 17 de dezembro de 2025, e demais normas legais aplicáveis.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Pré-qualificação de marcas da Prefeitura Municipal de Extrema-MG.

11.3. O procedimento será conduzido pela COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS.

11.4. Os documentos e amostras de bens recebidos até a data do item 4.1. serão submetidos a análise e avaliação pela Comissão no prazo de 10 (dez) dias úteis da entrega, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada da COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS/PRODUTOS.

11.5. Após avaliação, a Comissão Especial expedirá Ata de Registro contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através da Imprensa Oficial do Município de Extrema-MG, por meio de seu sítio eletrônico.

11.6. É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

Extrema-MG, 03 de março de 2026

MARILENE FERREIRA SOARES

Agente de Contratação

e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br

Decreto nº 4.817 de 08 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA****CNPJ: 18.677.591/0001-00**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO I – PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

Nº	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE DA AMOSTRA	FORMATO DA AMOSTRA
1	102206	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS - 100 LITROS - COR AZUL	Confeccionado em polietileno, com dimensões planas mínimas de 75 cm de largura x 105 cm de altura, capacidade nominal de 100 litros, capacidade de carga mínima de 20 kg, atendendo integralmente à ABNT NBR 9191 vigente. Peso individual do saco entre 50 g e 62,5 g. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Deverá ser apresentado:- Laudo técnico de ensaio do produto conforme ABNT NBR 9191, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de expedição não superior a 12 meses da abertura do certame; - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, válido na data da sessão.	10 unidades	Amostra física contendo no mínimo 10 sacos, retirados da embalagem original, acompanhada de laudo conforme ABNT NBR 9191 vigente e ficha técnica do fabricante.
2	102207	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM - 100 LITROS - COR PRETA	Confeccionado em polietileno, com dimensões planas mínimas de 75 cm de largura x 105 cm de altura, capacidade nominal de 100 litros, capacidade de carga mínima de 20 kg, atendendo integralmente à ABNT NBR 9191 vigente. Peso individual do saco entre 50 g e 62,5 g. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Deverá ser apresentado: - Laudo técnico de ensaio do produto conforme ABNT NBR 9191, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de expedição não superior a 12 meses da abertura do certame; - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, válido na data da sessão.	10 unidades	Amostra física contendo no mínimo 10 sacos, retirados da embalagem original, acompanhada de laudo conforme ABNT NBR 9191 vigente e ficha técnica do fabricante.
3	102208	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM - 240 LITROS - COR PRETA - TIPO REFORÇADO	Confeccionado em polietileno, com dimensões planas mínimas de 115 cm de largura x 115 cm de altura, capacidade nominal de 240 litros, capacidade de carga mínima de 72 kg, classificado como reforçado conforme ABNT NBR 9191 vigente. Peso individual do saco entre 95 g e 119 g. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Deverá ser apresentado: - Laudo técnico de ensaio do produto conforme ABNT NBR 9191, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de expedição não superior a 12 meses da abertura do	05 unidades	Amostra física contendo no mínimo 05 sacos, retirados da embalagem original, acompanhada de laudo conforme ABNT NBR 9191 vigente e ficha técnica do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

			certame; - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, válido na data da sessão.		
4	102209	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM - 30 LITROS - COR PRETA	Confeccionado em polietileno, com dimensões planas mínimas de 59 cm de largura x 62 cm de altura, capacidade nominal de 30 litros, capacidade de carga mínima de 6 kg, atendendo integralmente à ABNT NBR 9191 vigente. Peso individual do saco entre 16 g e 20 g. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Deverá ser apresentado: - Laudo técnico de ensaio do produto conforme ABNT NBR 9191, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de expedição não superior a 12 meses da abertura do certame; - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, válido na data da sessão.	10 unidades	Amostra física contendo no mínimo 10 sacos, retirados da embalagem original, acompanhada de laudo conforme ABNT NBR 9191 vigente e ficha técnica do fabricante.
5	102210	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM - 50 LITROS - COR PRETA	Confeccionado em polietileno, com dimensões planas mínimas de 63 cm de largura x 80 cm de altura, capacidade nominal de 50 litros, capacidade de carga mínima de 10 kg, atendendo integralmente à ABNT NBR 9191 vigente. Peso individual do saco entre 27 g e 34 g. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Deverá ser apresentado: - Laudo técnico de ensaio do produto conforme ABNT NBR 9191, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de expedição não superior a 12 meses da abertura do certame; - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, válido na data da sessão.	10 unidades	Amostra física contendo no mínimo 10 sacos, retirados da embalagem original, acompanhada de laudo conforme ABNT NBR 9191 vigente e ficha técnica do fabricante.
6	102211	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM - 70 LITROS - COR PRETA	Confeccionado em polietileno, com dimensões planas mínimas de 65 cm de largura x 100 cm de altura, capacidade nominal de 70 litros, capacidade de carga mínima de 21 kg, atendendo integralmente à ABNT NBR 9191 vigente. Peso individual do saco entre 35 g e 43 g. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Deverá ser apresentado: - Laudo técnico de ensaio do produto conforme ABNT NBR 9191, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de expedição não superior a 12 meses da abertura do certame; - Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do	10 unidades	Amostra física contendo no mínimo 10 sacos, retirados da embalagem original, acompanhada de laudo conforme ABNT NBR 9191 vigente e ficha técnica do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

			fabricante, válido na data da sessão.		
7	102212	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – 50 LITROS – COR BRANCO LEITOSO	Confeccionado em polietileno, destinado ao condicionamento de resíduos infectantes, conforme RDC ANVISA nº 222/2018, com dimensões planas mínimas de 63 cm de largura x 80 cm de altura, capacidade nominal de 50 litros, capacidade de carga mínima de 15 kg, atendendo integralmente à ABNT NBR 9191 vigente. Contendo impressão do símbolo internacional de risco biológico conforme ABNT NBR 7500. Peso individual do saco entre 27 g e 34 g. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Deverá ser apresentado: – Laudo técnico de ensaio do produto conforme ABNT NBR 9191, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de expedição não superior a 12 meses da abertura do certame; – Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, válido na data da sessão.	05 unidades	Amostra física contendo no mínimo 05 sacos com impressão do símbolo infectante, acompanhada de laudo conforme ABNT NBR 9191 vigente e comprovação da RDC 222/2018.
8	102213	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – 100 LITROS – COR BRANCO LEITOSO	Confeccionado em polietileno, destinado ao condicionamento de resíduos infectantes, conforme RDC ANVISA nº 222/2018, com dimensões planas mínimas de 75 cm de largura x 105 cm de altura, capacidade nominal de 100 litros, capacidade de carga mínima conforme ABNT NBR 9191 vigente. Contendo impressão do símbolo internacional de risco biológico conforme ABNT NBR 7500. Peso individual do saco entre 50 g e 62,5 g. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Deverá ser apresentado: – Laudo técnico de ensaio do produto conforme ABNT NBR 9191, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com data de expedição não superior a 12 meses da abertura do certame; – Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, em nome do fabricante, válido na data da sessão.	05 unidades	Amostra física contendo no mínimo 05 sacos com impressão do símbolo infectante, acompanhada de laudo conforme ABNT NBR 9191 vigente e comprovação da RDC 222/2018.
9	102214	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS	Produto saneante destinado à lavagem de roupas brancas e coloridas, na forma de pó, acondicionado em embalagem primária íntegra (caixa de papelão ou pacote plástico), com peso líquido mínimo de 800 g. Formulação contendo tensoativo aniônico biodegradável (ex.: linear alquil benzeno sulfonato	02 unidades de 800g	Produto em embalagem original lacrada de fábrica, acompanhado de ficha técnica, FISPQ e comprovação de regularização junto à ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

			de sódio – LAS, ou equivalente), podendo conter coadjuvantes usuais de formulação (alcalinizantes, sequestrantes, branqueador óptico, enzimas, agente antirredesitante, fragrância e corante), com biodegradabilidade do tensoativo aniônico $\geq 95\%$ em 28 dias, comprovada por relatório/laudo de ensaio do fabricante ou laboratório, por método reconhecido (ex.: OECD 301 ou método equivalente aplicável). Produto regularizado junto à ANVISA como saneante, conforme normas vigentes de notificação/registro aplicáveis. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 800 g. Apresentar a FISPQ do produto e ficha técnica/catálogo, ambos em nome do fabricante, e relatório/laudo de ensaio que comprove biodegradabilidade $\geq 95\%$ (28 dias), além de comprovação de regularização do produto na ANVISA (nº de notificação/registro vigente).		
10	102215	COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA ÁGUA – 180 ML – COR BRANCA	Confeccionado em papel proveniente de manejo florestal responsável, com parede simples, gramatura mínima de 230 g/m ² , próprio para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente aplicável a materiais destinados ao contato com alimentos. Medidas aproximadas: diâmetro da boca 7,2 cm, altura 8 cm e diâmetro da base 5,2 cm, admitida variação conforme padrão do fabricante. Capacidade nominal: 180 ml. Unidade de fornecimento: caixa com 1.000 unidades. Apresentar certificação de manejo florestal responsável (FSC ou equivalente) em nome do fabricante, bem como ficha técnica contendo especificação da gramatura.	01 pacote	Amostra física contendo 01 pacote comercial original, devidamente lacrada e identificada pelo fabricante, acompanhada de ficha técnica e certificação de manejo florestal responsável (FSC, CERFLOR ou equivalente), quando aplicável.
11	102216	COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA CAFÉ – 60 ML – COR BRANCA	Confeccionado em papel proveniente de manejo florestal responsável, com parede simples, gramatura mínima de 210 g/m ² , próprio para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente aplicável a materiais destinados ao contato com alimentos. Medidas aproximadas: diâmetro da boca 5,0 cm, altura 5,0 cm e diâmetro da base 3,5 cm, admitida variação conforme padrão do fabricante. Capacidade nominal: 60 ml. Unidade de fornecimento:	01 pacote	Amostra física contendo 01 pacote comercial original, devidamente lacrada e identificada pelo fabricante, acompanhada de ficha técnica e certificação de manejo florestal responsável (FSC, CERFLOR ou equivalente), quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

			caixa com 2.000 unidades. Apresentar certificação de manejo florestal responsável (FSC ou equivalente) em nome do fabricante, bem como ficha técnica contendo especificação da gramatura.		
12	102217	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 200 ML - EM POLIPROPILENO (PP) OXIBIODEGRADÁVEL	Confeccionado em polipropileno (pp) com aditivo pró-degradante (oxibiodegradável), material atóxico, não reciclado, próprio para contato com alimentos, em conformidade com a abnt nbr 14865 vigente e com a legislação sanitária aplicável a materiais destinados ao contato com alimentos. Produto com massa e resistência mecânica conforme requisitos estabelecidos na abnt nbr 14865 vigente, devendo a característica de degradação ser comprovada por laudo técnico emitido por laboratório competente, conforme norma técnica reconhecida aplicável (ex.: astm 6954 ou equivalente), bem como apresentada ficha técnica do produto e declaração ou relatório do fabricante comprovando atendimento integral à abnt nbr 14865 vigente. Capacidade nominal: 200 ml. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	01 pacote	Amostra física contendo 01 pacote comercial original, devidamente lacrada e identificada pelo fabricante, acompanhada de ficha técnica do produto, laudo de atendimento à ABNT NBR 14865 vigente e laudo de degradação conforme ASTM 6954 ou norma técnica equivalente, ambos em nome do fabricante.
13	102218	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – 50 ML - EM POLIPROPILENO (PP) OXIBIODEGRADÁVEL	Confeccionado em polipropileno (PP) com aditivo pró-degradante (oxibiodegradável), material atóxico, não reciclado, próprio para contato com alimentos, em conformidade com a ABNT NBR 14865 vigente e com a legislação sanitária aplicável a materiais destinados ao contato com alimentos. Produto com massa e resistência mecânica conforme requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14865 vigente, devendo a característica de degradação ser comprovada por laudo técnico emitido por laboratório competente, conforme norma técnica reconhecida aplicável (ex.: ASTM 6954 ou equivalente), bem como apresentada ficha técnica do produto e declaração ou relatório do fabricante comprovando atendimento integral à ABNT NBR 14865 vigente. Capacidade nominal: 50 ml; Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	01 pacote	Amostra física contendo 01 pacote comercial original, devidamente lacrada e identificada pelo fabricante, acompanhada de ficha técnica do produto, laudo de atendimento à ABNT NBR 14865 vigente e laudo de degradação conforme ASTM 6954 ou norma técnica equivalente, ambos em nome do fabricante.
14	102219	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 200 ML – COR CRISTAL - EM POLIESTIRENO (PS)	Confeccionado em resina de poliestireno (PS), material atóxico, próprio para contato com alimentos, livre de Bisfenol	01 pacote	Amostra física contendo 01 pacote comercial original, devidamente lacrada e identificada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA****CNPJ: 18.677.591/0001-00**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

			A (BPA), em conformidade com a ABNT NBR 14865 vigente e com a legislação sanitária aplicável a materiais destinados ao contato com alimentos, devendo apresentar massa e resistência mecânica conforme requisitos estabelecidos na referida norma. Capacidade nominal: 200 ml; Unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades. Apresentação de ficha técnica ou declaração do fabricante comprovando atendimento às especificações acima.		pelo fabricante, acompanhada de ficha técnica do produto e declaração do fabricante comprovando atendimento à ABNT NBR 14865 vigente.
15	102220	COPO TÉRMICO PARA BEBIDAS – 240 ML - COR BRANCA - EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS)	Confeccionado em poliestireno expandido (EPS), material atóxico, próprio para contato com alimentos, com isolamento térmico adequado para bebidas quentes e frias, em conformidade com a ABNT NBR 14865 vigente e com a legislação sanitária aplicável a materiais destinados ao contato com alimentos, devendo apresentar resistência estrutural compatível com a capacidade nominal informada. Medidas aproximadas: diâmetro 8 cm e altura 9 cm, admitida variação conforme padrão do fabricante. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 unidades. Apresentação de ficha técnica ou declaração do fabricante comprovando atendimento às especificações acima e à ABNT NBR 14865 vigente.	01 pacote	Amostra física contendo 01 pacote comercial original, devidamente lacrada e identificada pelo fabricante, a, acompanhada de ficha técnica ou declaração do fabricante comprovando atendimento às especificações do item e à ABNT NBR 14865 vigente.
16	102221	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES – COR BRANCA – FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS	Classe 1, conforme ABNT NBR 15464-1 vigente, medindo 10 cm x 30 metros, gofrado e picotado, produzido com 100% celulose virgem, devendo constar essa informação na embalagem. O produto deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos: – Alvura difusa $\geq 81\%$, conforme ABNT NBR NM ISO 2470; – Índice de maciez $\leq 7,5$ N/mg, conforme ABNT NBR 15134; – Resistência à tração ponderada ≥ 100 N/m, conforme ABNT NBR 15134; – Pintas ≤ 100 mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 15134; – Furos ≤ 30 mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 15134; – Tempo de absorção de água (método cestinha) $\leq 5,1$ s, conforme ABNT NBR 12625-8; – Gramatura mínima de 16 g/m ² . Acondicionado em embalagem contendo 4 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos (16 x 4), devidamente identificados com informações do produto e do fabricante. O fabricante deverá comprovar certificação florestal	01 pacote com 04 rolos de 30 metros	Produto em embalagem original de fábrica contendo 4 rolos, acompanhado de ficha técnica, laudo de ensaio físico conforme ABNT NBR 15464-1 vigente e certificado FSC/Cerflor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA****CNPJ: 18.677.591/0001-00**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

			válida (FSC, CERFLOR ou equivalente) e regularidade junto ao IBAMA. Apresentação de laudo de ensaios físicos emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando atendimento aos parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 15464-1 vigente.		
17	102222	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES INSTITUCIONAL – COR BRANCA – PACOTE COM 8 ROLOS DE 300 METROS	Classe 1, conforme ABNT NBR 15464-9 vigente, medindo 10 cm x 300 metros, gofrado, produzido com 100% celulose virgem, devendo constar essa informação na embalagem. O produto deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos: – Alvura difusa $\geq 80\%$, conforme ABNT NBR NM ISO 2470; – Índice de maciez $\leq 9,0$ N/mg, conforme ABNT NBR 15134; – Resistência à tração ponderada ≥ 160 N/m, conforme ABNT NBR 15134; – Pintas ≤ 10 mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 15134; – Furos ≤ 10 mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 15134; – Tempo de absorção de água (método cestinha) $\leq 4,5$ s, conforme ABNT NBR 12625-8. Acondicionado em fardo plástico contendo 8 rolos, devidamente identificado com informações do produto, número de lote e dados do fabricante. O fabricante deverá comprovar certificação florestal válida (FSC, CERFLOR ou equivalente) e regularidade junto ao IBAMA. Apresentação de laudo de ensaios físicos emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando atendimento aos parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 15464-9 vigente.	01 rolo de 300 metros, devidamente lacrado e identificado	Amostra física contendo 01 rolo, acompanhada de ficha técnica, laudo conforme ABNT NBR 15464-9 vigente e certificado FSC/Cerflor.
18	102223	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO – PACOTE COM 2 ROLOS	Contendo no mínimo 60 folhas por rolo, medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm cada folha, folha simples, de cor branca, gofrado, produzido com 100% celulose virgem, com gramatura mínima de 22g/m ² , apresentando boa capacidade de absorção e resistência quando úmido. Acondicionado em embalagem plástica devidamente identificada com informações do produto e do fabricante. Unidade de fornecimento: pacote com 2 rolos. Apresentação de ficha técnica ou declaração do fabricante comprovando as especificações do produto.	01 pacote	Produto em embalagem original contendo 2 rolos, acompanhado de ficha técnica do fabricante.
19	102224	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCA – 2 DOBRAS – 1.000 FOLHAS	Medindo no mínimo 20 cm x 21 cm por folha, classe 1, conforme ABNT NBR 15464-7 vigente, produzido com 100% celulose	01 pacote	Produto em embalagem original contendo 1.000 folhas, acompanhado de ficha técnica e laudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG |

CEP 37640-000 | (35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

			virgem, devendo constar essa informação na embalagem. O produto deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos: - Alvura difusa $\geq 85\%$, conforme ABNT NBR NM ISO 2470; - Pintas $\leq 10 \text{ mm}^2/\text{m}^2$, conforme ABNT NBR 15134 vigente; - Furos $\leq 10 \text{ mm}^2/\text{m}^2$, conforme ABNT NBR 15134 vigente; - Tempo de absorção de água (método cestinha) $\leq 5,5 \text{ s}$, conforme ABNT NBR ISO 12625-8; - Capacidade de absorção $\geq 5,5 \text{ g}$ de água/g de papel, conforme ABNT NBR ISO 12625-8; - Resistência à tração a úmido $\geq 120 \text{ N/m}$, conforme ABNT NBR 15134 vigente. Acondicionado em embalagem devidamente identificada com informações do produto e do fabricante. Apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante, comprovando atendimento aos parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 15464-7 vigente.		conforme ABNT NBR 15464-7 vigente.
20	102225	BOBINA DE PAPEL TOALHA PARA DISPENSER AUTO CORTE	Medindo no mínimo 20 cm de largura e 200 metros de comprimento por bobina, com gramatura mínima de 26 g/m^2 , produzida com 100% celulose virgem, devendo constar essa informação na embalagem. Produto classe 1, conforme ABNT NBR 15464-7 vigente, apresentando boa capacidade de absorção e resistência quando úmido. Acondicionado em embalagem contendo 6 bobinas, devidamente identificadas com informações do produto e do fabricante. O fabricante deverá comprovar certificação florestal válida (FSC ou equivalente). Apresentação de ficha técnica, certificado de certificação florestal e laudo de análise microbiológica emitido por laboratório competente, em nome do fabricante, comprovando ausência de contaminação microbiológica acima dos limites aceitáveis para papel de uso sanitário.	01 bobina de 200 metros, devidamente lacrada e identificada	Amostra física contendo 01 bobina em embalagem original, acompanhada de ficha técnica, laudo microbiológico e certificado FSC.